



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

PORTARIA CRMV-MS N. 015, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Designar e constituir a Comissão de Tomada de Contas (CTC) do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul – CRMV-MS e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CRMV-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Regimento Interno, em seu Artigo 11, letras “i”, e artigos 53, 54, 55 e 56, constituído e aprovado pela Resolução CRMV/MS n. 591, de 26 de junho de 1992;

Considerando o disposto na Resolução nº 723, de 13 de outubro de 2002, que institui a Comissão de Tomada de Contas;

Considerando a obediência aos princípios da eficiência e do interesse público por meio da racionalização dos procedimentos administrativos;

Considerando a necessidade de desburocratizar a Administração Pública por meio da eliminação de controles cujo custo de implementação seja manifestamente desproporcional em relação ao benefício; e,

Considerando a deliberação na 3ª Sessão Plenária Extraordinária, de 28 de fevereiro de 2020, e demais dispositivos legais.

R E S O L V E:

Artigo 1º. A Comissão de Tomada de Contas tem como o objetivo fiscalizar, analisar e emitir parecer sobre as contas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul, com as seguintes atribuições, nos termos do art. 3º da Resolução nº 723/2002:

I – analisar e emitir parecer conclusivo de todos os processos de prestação de contas anuais (CRMV-MS) a serem apreciados pelo Plenário, os quais ficarão à disposição do controle externo pelo prazo previsto em lei;

II – avaliar e emitir parecer quanto ao controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial do CRMV/MS, desde que solicite formalmente ao Presidente do CRMV/MS a disponibilização dos documentos com a devida antecedência;

III – verificar o recebimento das rendas integrantes da receita, concomitantemente à análise citada no inciso I;

IV – emitir parecer sobre a regularidade do processamento dos documentos comprobatórios da outorga ou recebimento de legado, doações e subvenções;

V – requisitar, a qualquer área do CRMV/MS, informações, esclarecimentos, comprovações e todos os demais elementos que julgar necessários à boa, plena e fiel execução dos encargos específicos da CTC, podendo ainda solicitar à Presidência eventual assessoramento técnico, quando indispensável;

VI – examinar a regularidade dos processos de aquisições, alienações e de baixa de bens patrimoniais, emitindo parecer;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

VII – elaborar relatório conclusivo, sucinto, ao término do mandato, abordando as ocorrências havidas durante a sua gestão, para aprovação por parte do Plenário do CRMV/MS em sua última sessão do ano, e posterior encaminhamento à nova CTC, quando de sua eleição.

Parágrafo único. A Comissão de Tomada de Contas deverá solicitar ao Presidente do CRMV/MS elementos necessários ao desempenho de suas atribuições.

Artigo 2º. As reuniões da Comissão de Tomada de Contas deverão ser registradas em ata e todos os termos afetos ao processo deverão ser lavrados pelo(a) Presidente(a) da Comissão, observada a sua forma processual e resumida.

Parágrafo único. A CTC deverá submeter o calendário anual de reuniões ao Presidente para aprovação prévia.

Artigo 3º. A comissão será assessorada no desempenho das suas atribuições pelo Departamento Financeiro do CRMV/MS, com as demandas direcionadas ao Diretor responsável.

§ 1º Cabe ao Diretor do Departamento Financeiro a designação de funcionário para assessoramento direto à CTC.

§ 2º O prazo para cumprimento das diligências requeridas deverá ser acompanhado pela própria CTC.

Artigo 4º. Designar e constituir a Comissão de Tomada de Contas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul – CRMV-MS, Gestão 2019/2022, composta pelos membros: Hélio Ferreira de Rezende Júnior, CRMV-MS n. 5978 VP, como Presidente; Gizelly Gonçalves Bandeira de Mello, CRMV-MS n. 2156 VP, e Melissa Amin, CRMV-MS n. 1953 VP, como Membros Titulares; Leizinara Gonçalves Lopes, CRMV-MS n. 3585 VP, e Rodrigo Gonçalves Mateus, CRMV-MS n. 0846 ZP, como Membros Suplentes.

Artigo 5º. A Comissão de Tomada de Contas, reunir-se-á mensalmente para emitir relatório e voto ao Plenário do CRMV-MS sobre balancetes, balanço anual, reformulações orçamentárias e prestação de contas à Diretoria e outras medidas que se entender necessárias ao desempenho de suas funções.

Artigo 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 04 de março de 2020.

Méd. Vet. Rodrigo Bordin Piva
CRMV-MS n. 4287
Presidente

